

LEI N.º 52, de 07 de Abril de 1998.

“Institui o Curso Regular de Suplência no Município de Luisburgo.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Curso Regular de Suplência no Município de Luisburgo – MG, para os alunos das 04 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Para a manutenção do curso fica criado o cargo de Professor Suplente, com salário mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 4º - Revogam-se as disposições em geral.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, 07 de Abril de 1998.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal